



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICÍPIO DE MALHADOR
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 283 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

ANEXO II

Banco: BANESE

Agência Bancária: 049

Conta Bancária: 300101-8

PERÍODO: AGOSTO/2018

Saldo disponível na conta bancária no ano anterior, conforme registro contábil	1.775,09
--	----------

RECEITA ARRECADADA	TOTAL
IPTU	-
IRRF	489.651,27
ITBI	44.679,86
ISS	179.593,55
FPM	7.571.983,94
ITR	272,30
ICMS DESONERAÇÃO - L.C. 87/96	814,16
ICMS	2.483.384,70
IPVA	193.563,10
IPI EXPORTAÇÃO	3.505,04
Dívida Ativa dos Impostos	-
Multas, juros e atualizações monetárias dos impostos, inclusive de sua dívida ativa	-
Outras receitas resultantes de impostos (a especificar)	-
TOTAL (I)	10.967.447,92

DESPESAS CONSIDERADAS PARA APURAÇÃO	LIQUIDADAS E PAGAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		PROCESSADOS (b)	NÃO PROCESSADOS (v)
DESPESAS CORRENTES	1.289.362,50	24.551,79	662.378,48
Pessoal e Encargos ⁽¹⁾	842.930,01		460.691,35
Juros e Encargos a Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	446.432,49	24.551,79	201.687,13
DESPESAS DE CAPITAL	204.587,00	-	-
Investimentos	204.587,00		-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
TOTAL (II)	1.493.949,50	24.551,79	662.378,48
Disponibilidades de caixa ao final do exercício, já deduzidos dos restos a pagar de exercícios anteriores * . (III)			
Restos a pagar inscrito no exercício, com disponibilidade bancárias (IV) = (o menor entre (IIb+IIc) e V)			
-			
Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira ⁽²⁾ (V=(IIa+IIb)-III)			
686.930,27			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		(VI=II+IV)	1.493.949,50

PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	%
Percentual aplicado no período	(VI/I) X 100
	13,62

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS COM AS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Valor contábil das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20 desta Resolução, Saldo atual disponível (a)	9.316,75
Saldo dos Restos a Pagar inscritos em anos anteriores (b)	235,00
Valor das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20, para fins de apuração do item II e III do artigo 11, desta Resolução (c=a-b)	9.081,75
Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores ⁽³⁾	-

OBSERVAÇÕES:

⁽¹⁾ Valores deduzidos das despesas com Inativos e Pensionistas.

⁽²⁾ Os restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira é quando o valor inscrito em restos a pagar for maior que as disponibilidades de caixa, apurado no final do exercício, já deduzidas dos restos a pagar de exercícios anteriores.

⁽³⁾ Quando houver cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores, deverá ser aplicado até o término do exercício seguinte, sem prejuízo do percentual mínimo exigido.

Malhador/SE, 31 de agosto 2018

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal